



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3016/2015
De 15 de julho de 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de R\$648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.364.0005.2025 – Auxílio Financeiro a Estudante	3.3.90.18	40.000,00	Tesouro	65
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.364.0005.2025 – Manutenção Ensino Médio	3.3.90.39	80.000,00	Tesouro	67
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.2014 – Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.39	10.000,00	Tesouro	73
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 – Manutenção da Saúde	3.3.90.30	70.000,00	Estadual	98
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 – Manutenção da Saúde	3.3.90.39	110.000,00	Tesouro	101
02.08 – Secretaria de Finanças e Planejamento	04.121.0010.2042 – Manutenção da Secretaria de Finanças	3.3.90.39	50.000,00	Tesouro	148
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	04.452.0011.2044 – Manutenção Desenvolvimento Rural	3.3.90.30	30.000,00	Tesouro	152
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	04.452.0011.2044 – Manutenção Desenvolvimento Rural	3.3.90.39	24.000,00	Tesouro	154
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	04.452.0011.2101 – Manutenção Desenvolvimento Rural	4.4.90.52	89.000,00	Tesouro	155
02.10 – Secretaria de RH	04.128.0013.2048 – Manutenção da	3.1.90.11	65.000,00	Tesouro	170



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	Secretaria de RH				
02.10 – Secretaria de RH	04.128.0013.2048 – Manutenção da Secretaria de RH	3.3.90.30	20.000,00	Tesouro	173
02.10 – Secretaria de RH	04.128.0013.2048 – Manutenção da Secretaria de RH	3.3.90.39	30.000,00	Tesouro	174
02.13 – Secretaria de Negócios Jurídicos	04.062.0017.2067 – Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	3.3.90.39	30.000,00	Tesouro	219

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos, serão provenientes de anulação parcial ou total das seguintes fichas:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.01 – Secretaria de Gabinete e Segurança Pública	06.122.0016.3000 – Manutenção do Transito	4.4.92.52	60.000,00	Tesouro	19
02.06 – Secretaria de Urbanismo	15.451.0007.1115 – Manutenção do Urbanismo	4.4.90.51	190.000,00	Tesouro	120
02.06 – Secretaria de Urbanismo	15.451.0007.1116 – Manutenção do Urbanismo	4.4.90.51	5.000,00	Tesouro	121
02.06 – Secretaria de Urbanismo	15.451.0007.1135 – Manutenção do Urbanismo	4.4.90.52	100.000,00	Tesouro	122
02.06 – Secretaria de Urbanismo	15.451.0007.1136 – Manutenção do Urbanismo	4.4.90.51	30.000,00	Tesouro	123
02.06 – Secretaria de Urbanismo	15.451.0007.1140 – Manutenção do Urbanismo	4.4.90.51	90.000,00	Tesouro	127
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	04.122.0009.2104 – Manutenção da Secretaria	4.4.90.52	30.000,00	Tesouro	185
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.243.0009.2056 – Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.04	63.000,00	Tesouro	186
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2060 - Manutenção do CRAS	3.3.90.39	10.000,00	Tesouro	202

- **Créditos Adicionais Suplementares**, conforme artigo 41 Inciso I da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 578.000,00** (quinhentos e setenta e oito mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 41 Inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- **Superavit Financeiro**, conforme artigo 41 Inciso I da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.865/2013, de 16 de dezembro de 2013, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 15 de julho de 2015.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Neg Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Pilar do Sul, na data supra.

Diego Massayuki Kunihiro
Assistente Administrativo I